



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA**

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.035, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.959, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Aparecida aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam extintos, a partir de 01 de março de 2022, os cargos de "Diretor de Transportes e Manutenção" e "Diretor de Manutenção de Estradas Rurais", previstos, respectivamente, no parágrafo único do art. 19 e parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal Complementar nº 1.959, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Fica extinto, a partir de 01 de março de 2022, o cargo de "Diretor de Habitação e Programas Sociais", previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 1.959, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Fica extinto, a partir de 01 de março de 2022, o cargo de "Diretor de Atenção Básica da Saúde", previsto no parágrafo único do art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 1.959, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** Altera-se, a partir de 01 de março de 2022, a denominação do cargo de "Diretor de Cultura, Lazer e Turismo", previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar 1.959, de 13 de janeiro de 2021, que passa a ser "Diretor Técnico de Cultura, Lazer e Turismo".

**Art. 5º.** Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 43 e Anexos I e II da Lei Municipal Complementar nº 1.959, de 13 de janeiro de 2021, os seguintes cargos:

- I. Diretor Técnico de Transporte Escolar;
- II. Coordenador Pedagógico de Ensino;
- III. Diretor Técnico de Transporte em Saúde;
- IV. Diretor de Vigilância em Saúde;
- V. Diretor Técnico de Atenção Básica em Saúde;
- VI. Diretor Técnico de Comunicação;
- VII. Diretor Técnico de Arquitetura e Urbanismo;
- VIII. Diretor Técnico de Compras;
- IX. Encarregado de Eventos;
- X. Diretor Técnico de Estradas;
- XI. Diretor Técnico de Manutenção;
- XII. Diretor Técnico de Almoxarifado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

### **Art. 6º.** São atribuições do cargo de **Diretor Técnico de Transporte Escolar:**

I. coordenar as atividades de controle de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, assim como o consumo de combustível dos mesmos;

II. planejar a renovação e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, fazer os pedidos de peças/serviços e acompanhar sua entrega pessoalmente a fim de evitar entregas erradas;

III. zelar pela manutenção do arquivo da documentação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como processar as alterações que se fizerem necessárias junto ao órgão de trânsito competente;

IV. propor a contratação de seguros para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como controlar os prazos de validade dos mesmos;

V. coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a realização dos controles de utilização dos serviços de transporte, elaboração de itinerários, custos de manutenção, dentre outros;

VI. manter, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cadastro de oficinas de prestação de serviços de manutenção de veículos para a realização de pequenos reparos;

VII. coordenar as atividades de limpeza e manutenção da higiene física dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

VIII. fazer e realizar o Programa de controle de Bethafrotas e alimentar o SICOM;

IX. fazer levantamentos periódicos do estado de conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, relatando problemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de lanternagem;

X. fiscalizar a manutenção geral dos espaços físicos de garagens, barracões, almoxarifado e demais imóveis ou móveis destinados à guarda e/ou depósito de veículos da Secretaria Municipal de Educação, equipamentos, ferramentas e peças, mantendo-os sempre limpos e organizados, gerando inventário periódico de controle das ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção;

XI. coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Educação e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** O Diretor Técnico de Transporte Escolar está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

### **Art. 7º.** São atribuições do cargo de **Coordenador Pedagógico de Ensino:**

- I. executar, coordenar, assessorar, orientar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atribuições da unidade a que pertence, na forma da legislação vigente;
- II. coordenar as atividades pedagógicas nas unidades educacionais do Município;
- III. planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino;
- IV. assegurar o processo de educação através de acompanhamento de professores e educando;
- V. promover campanhas que estimulem a presença em aulas;
- VI. propor alterações no sistema educacional dos estabelecimentos do Município;
- VII. interagir constantemente com os órgãos estaduais, federais e escolas particulares, no sentido de aprimorar o ensino municipal;
- VIII. assessorar o Secretário de Educação;
- IX. participar ativamente da elaboração e discussão da proposta pedagógica;
- X. estar atualizado com pesquisas e bibliografia para orientar os professores na busca de soluções;
- XI. garantir tempo e espaço - 2 ou 3 horas por semana - para discussão sobre a prática docente e relações com os alunos;
- XII. organizar o processo de educação continuada da equipe;
- XIII. ouvir as queixas dos docentes e criar uma rotina de reflexão coletiva sobre as possíveis soluções;
- XIV. planejar e avaliar em conjunto as ações didáticas;
- XV. organizar estudos e leituras que possam levar o professor a ter autonomia sobre a sua docência;
- XVI. executar outras tarefas correlatas;
- XVII. garantir a formação continuada dos docentes;
- XVIII. verificar a conexão entre teoria e prática;
- XIX. fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
- XX. inserir novas formas de pensar às práticas escolares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA**

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

**XXI.** ter liderança;

**XXII.** avaliar o processo de ensino-aprendizagem;

**XXIII.** coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Educação e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** O Coordenador Pedagógico de Ensino está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** São atribuições do cargo de **Diretor Técnico de Transporte de Saúde:**

**I.** coordenar as atividades de controle de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, assim como o consumo de combustível dos mesmos;

**II.** planejar a renovação e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, fazer os pedidos de peças/serviços e acompanhar sua entrega pessoalmente a fim de evitar entregas erradas.

**III.** zelar pela manutenção do arquivo da documentação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como processar as alterações que se fizerem necessárias junto ao órgão de trânsito competente;

**IV.** propor a contratação de seguros para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como controlar os prazos de validade dos mesmos;

**V.** coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a realização dos controles de utilização dos serviços de transporte, elaboração de itinerários, custos de manutenção, dentre outros;

**VI.** manter, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cadastro de oficinas de prestação de serviços de manutenção de veículos para a realização de pequenos reparos;

**VII.** coordenar as atividades de limpeza e manutenção da higiene física dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

**VIII.** fazer e realizar o Programa de controle de Bethafrotas e alimentar o SICOM;

**IX.** fazer levantamentos periódicos do estado de conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, relatando problemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de lanternagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA**

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

**X.** fiscalizar a manutenção geral dos espaços físicos de garagens, barracões, almoxarifado e demais imóveis ou móveis destinados à guarda e/ou depósito de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, equipamentos, ferramentas e peças, mantendo-os sempre limpos e organizados, gerando inventário periódico de controle das ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção;

**XI.** coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Saúde e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Transporte de Saúde está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** São atribuições do cargo de **Diretor de Vigilância em Saúde:**

**I.** análise da situação de saúde dos territórios locais/regionais, incluindo análise de tendência, fatores condicionantes e determinantes, situações de vulnerabilidade e suscetibilidade de grupos populacionais e do meio ambiente;

**II.** apoio às equipes no planejamento das ações de atenção, vigilância e promoção à saúde, subsidiando as mesmas na construção de planos de intervenção;

**III.** articulação das ações coletivas, incluindo as relacionadas ao meio ambiente;

**IV.** articulação e apoio à implementação da estratégia de gerenciamento do risco individual e coletivo;

**V.** coordenar equipe envolvida nas ações das áreas que compõe a Vigilância em Saúde.

**VI.** coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Saúde e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Diretor de Vigilância em Saúde está vinculado hierarquicamente à Secretária Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** São atribuições do cargo de **Diretor Técnico de Atenção Básica em Saúde:**

**I.** contribuir com o planejamento e a elaboração de programas, projetos e planos, visando promover a saúde pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

- II. divulgar e participar de campanhas dos governos Federal e Estadual referentes à promoção da saúde da população do Município, especialmente, no Programa de Saúde da Família e Programa de Agente Comunitário de Saúde;
- III. manter estreito relacionamento com as demais entidades promotoras de saúde pública, visando à realização de atividades em conjunto;
- IV. supervisionar as ações relacionadas ao saneamento básico municipal;
- V. programar estudos, palestras, encontros a nível profissional/técnico, visando aprimorar ou esclarecer, participar das campanhas do governo em tudo que concerne à saúde;
- VI. planejar e realizar palestras, seminários, debates e reuniões junto à população carente no sentido de divulgar e propagar informações profiláticas de saúde;
- VII. coordenar a formulação e execução dos programas voltados para a saúde comunitária;
- VIII. realizar outras atividades relacionadas com sua área;
- IX. coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Saúde e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Atenção Básica em Saúde está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** São atribuições do cargo de **Diretor Técnico de Comunicação:**

- I. gerar as ações de comunicação digital, impressa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;
- II. coordenar a criação e aprovação das peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
- III. gerir os assuntos de interesse do governo e da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;
- IV. estabelecer contatos com os órgãos de comunicação externos, em geral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

V. gerir as atividades de coordenação de comunicação digital, impressa e publicidade;

VI. registrar, em vídeo ou em fotografia, os acontecimentos e eventos municipais de interesse público;

VII. coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Governo e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Comunicação está vinculado hierarquicamente à Secretária Municipal de Governo, Administração e Finanças e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** São atribuições do cargo de **Diretor Técnico de Arquitetura e Urbanismo:**

I. programar, orientar e coordenar as atividades da respectiva Diretoria e órgãos municipais subordinados;

II. analisar e instruir expedientes relacionados à Diretoria;

III. coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionados aos serviços realizados, apresentando-os periodicamente ao Diretor Especial de Engenharia;

IV. acompanhar, orientar e avaliar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

V. emitir pareceres técnicos e efetuar a instrução de processos e demais expedientes;

VI. efetuar, sempre que necessário, o atendimento ao público em geral;

VII. prestar assessoramento técnico ao Secretário de Infraestrutura, ao Departamento de Engenharia bem como aos demais Órgãos da Administração Municipal quando assim lhe for determinado pelos seus superiores;

VIII. coordenar e conduzir os projetos designados pelo Diretor Especial de Engenharia;

IX. efetuar o planejamento urbanístico do Município;

X. licenciar e fiscalizar as construções particulares, o uso do solo e seu parcelamento e responder pelos processos de "habite-se";

XI. planejar e promover as atividades relativas à preservação e desenvolvimento urbano e rural;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

**XII.** coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Infraestrutura, Diretor Especial de Engenharia e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Arquitetura e Urbanismo está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços, ao Departamento de Engenharia e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13.** São atribuições do cargo de **Diretor Técnico de Compras**:

**I.** receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório;

**II.** realizar as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

**III.** constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, reservando-as, e promover o processo ao Departamento Contábil para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes;

**IV.** promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após liquidação;

**V.** encaminhar o processo administrativo ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, sem reserva de dotação orçamentária mas após constatação de sua existência, quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades;

**VI.** devolver a requisição ao solicitante caso constatada a possibilidade de aquisição por adiantamento;

**VII.** arquivar os procedimentos de adiantamento de todos as Secretarias e Departamentos da Prefeitura;

**VIII.** manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

**IX.** manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

**X.** disciplinar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva;

**XI.** representar à Controladoria Interna sobre quaisquer irregularidades constatadas;

**XII.** elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas.

**XIII.** assessorar as unidades da Administração Pública Municipal na programação e padronização de compras e serviços;

**XIV.** coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Governo e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Compras está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **Art. 14.** São atribuições do cargo de **Encarregado de Eventos**:

**I.** coordenar, planejar, sistematizar e produzir de forma estratégica qualquer tipo de evento de interesse da administração pública ou interesse social, tais como conferências, palestras, feiras, festas, eventos on-line, híbridos e convenções, dentre outros;

**II.** coordenar as atividades de reserva e organização do local do evento, equipamentos, bem como a promoção, divulgação e acompanhamento do desenrolar do evento;

**III.** coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Governo e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Encarregado de Eventos está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

### Art. 15. São atribuições do Diretor Técnico de Estradas:

- I. incumbir-se da fiscalização, manutenção, sinalização e limpeza de estradas e vias públicas rurais;
- II. acompanhar a execução de obras e manutenção de estradas e vias públicas rurais;
- III. fiscalizar as condições de tráfego de estradas e vias públicas rurais;
- IV. coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar os funcionários da equipe de manutenção, operadores de máquinas, motoristas e auxiliares de serviços gerais;
- V. zelar pela manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas de utilização nas estradas e vias públicas rurais;
- VI. fiscalizar as caixas de contenção e tiradas de enxurradas nas vias rurais, supervisionando os serviços a serem executados.
- VII. orientar os proprietários de imóveis rurais, cortados por estradas, da necessidade de medidas para melhor conservação das vias rurais;
- VIII. elaborar e implementar cronograma de manutenção de estradas e vias públicas rurais;
- IX. elaborar relatórios das atividades executadas;
- X. coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Infraestrutura e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Estradas está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Art. 16. São atribuições do Diretor Técnico de Manutenção:

- I. coordenar a execução de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, peças e equipamentos pertencentes ao Município;
- II. coordenar as atividades de controle de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município;
- III. planejar a renovação e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA**

**CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020**

**Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000**

*Administração 2021/2024*

- IV.** fazer os pedidos de peças/serviços e acompanhar sua entrega pessoalmente a fim de evitar entregas erradas;
- V.** zelar pela manutenção do arquivo da documentação dos veículos, máquinas, peças e equipamentos, bem como processar as alterações que se fizerem necessárias junto ao órgão de trânsito competente com relação aos veículos;
- VI.** propor a contratação de seguros para a frota de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como controlar os prazos de validade dos mesmos;
- VII.** coordenar a realização dos controles de utilização dos serviços de transporte sob sua responsabilidade, elaboração de itinerários, custos de manutenção, dentre outros;
- VIII.** manter cadastro de oficinas de prestação de serviços de manutenção de veículos sob sua responsabilidade para a realização de pequenos reparos;
- IX.** coordenar as atividades de limpeza e manutenção da higiene física dos próprios públicos municipais;
- X.** realizar as atividades de manutenção física, elétrica e hidráulica e demais serviços necessários à conservação dos próprios públicos municipais;
- XI.** fazer e realizar o Programa de controle de Bethafrotas e alimentar o SICOM;
- XII.** fazer e realizar pessoalmente o agendamento de viagens de todos os carros da frota municipal sob sua responsabilidade.
- XIII.** coordenar, executar e fiscalizar o processo de manutenção de todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e peças do acervo municipal sob sua responsabilidade;
- XIV.** fazer levantamentos periódicos do estado de conservação da frota do município sob sua responsabilidade, relatando problemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de lanternagem;
- XV.** fiscalizar a manutenção geral dos espaços físicos de garagens, barracões, almoxarifado e demais imóveis ou móveis destinados à guarda e/ou depósito de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e peças sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre limpos e organizados;
- XVI.** gerar inventário periódico de controle das ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na manutenção;
- XVII.** coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Infraestrutura e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA**

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Manutenção está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **Art. 17.** São atribuições do **Diretor Técnico de Almojarifado:**

- I. gerenciar os processos de compra, armazenagem e movimentação de matérias primas, equipamentos, máquinas e outros materiais, garantindo o abastecimento do insumo necessário à produção;
- II. administrar a entrada e saída de materiais, acompanhar inventários e indicadores da área;
- III. coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos funcionários sob sua chefia, além de realizar outras atividades relacionadas com a sua área e executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Infraestrutura e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O Diretor Técnico de Almojarifado está vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 18.** O vencimento básico dos cargos de Diretor Técnico será de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais)** cada.

**Art. 19.** O vencimento básico do cargo de Coordenador Pedagógico de Ensino será de **R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito Reais)**.

**Art. 20.** O vencimento básico do cargo de **Diretor de Vigilância em Saúde** será de **R\$ 2.381,26 (dois mil, trezentos e oitenta e um Reais e vinte e seis centavos)**.

**Art. 21.** O vencimento básico do cargo de Encarregado de Eventos será de **R\$ 1.904,99 (um mil e novecentos e quatro Reais e noventa e nove centavos)**.

**Art. 22.** Em razão e na forma da presente Lei Complementar, ficam alteradas as tabelas demonstrativas de vagas e vencimentos/subsídios das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças, Infraestrutura, Transportes e Serviços, Assistência Social, Saúde e Educação, inclusas no "Anexo I" da Lei Municipal Complementar nº 1.959, de 13 de janeiro de 2021, excluindo-se os cargos extintos e incluindo-se os novos cargos criados.

**Art. 23.** Ainda, em razão e na forma da presente Lei Complementar, fica alterada a tabela demonstrativa de "Níveis de Vencimento e Subsídio", inclusa no "Anexo II" da Lei Municipal Complementar nº 1.959, de 13 de janeiro de 2021, para incluir os níveis de vencimento de "Diretor Técnico", "Coordenador Pedagógico de Ensino", "Diretor de Vigilância em Saúde" e "Encarregado de Eventos".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA**

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

**Art. 24.** Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal Complementar nº1.959, de 13 de janeiro de 2021 que não conflitarem com a presente lei complementar.

**Art. 25.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Conceição da Aparecida, 08 de março de 2022.



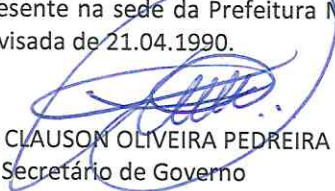
**José Antônio Ferreira**

**Prefeito**

**Município de Conceição da Aparecida**

**Certidão**

Certifico que, nesta data, a **Lei Complementar nº. 2.035, de 08 de março de 2022**, foi devidamente publicada através do quadro de avisos presente na sede da Prefeitura Municipal, de acordo com o Artigo 116, §1º a 3º da Lei Orgânica Municipal Revisada de 21.04.1990.



**CLEBER CLAUSON OLIVEIRA PEDREIRA**  
Secretário de Governo

Conceição da Aparecida, **08/03/2022**.